

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA – UNILA E A EMPRESA BIELA
RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]8, expedida pela SSP/SE e CPF: 072 [REDACTED]-00, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e de outro lado, a **Biel Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 18.633.812/0001-30, com sede na Rodovia BR 369 Km 517 – Cascavel PR – PR, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **CARLOS ALBERTO DEMOLINER**, portador da Cédula de Identidade nº. 7 [REDACTED]-0 – SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016 [REDACTED]-76, com endereço comercial a Rodovia BR 369- Km 517 Cascavel, Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**,

resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e a Concedente, visando estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos discentes regularmente matriculados da UNILA.

Parágrafo primeiro – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo segundo – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo terceiro – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo quarto – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE** e o discente da UNILA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, com a intervenção obrigatória da UNILA, por meio da Coordenação de Estágio da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas

vigentes.

Parágrafo único – para alcançar o objetivo ora pactuado, todos os participantes, conjuntamente, elaborarão o Plano de Atividades do Estagiário, estabelecido pela legislação vigente, a ser cumprido em conformidade com as especificações do curso, o qual deverá acompanhar o termo de compromisso.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estagiário obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do presente instrumento, caberá:

À UNILA:

- a) solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) encaminhar à CONCEDENTE a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar à CONCEDENTE o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- n) comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- o) manter a CONCEDENTE informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

À CONCEDENTE:

- a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
- d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
- f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
- g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
- h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- l) respeitar a carga horária do estágio;
- m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
- n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
- o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;
- p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- q) emitir Certificado de Estágio, ao final do mesmo;
- r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes. ➤

Parágrafo único: a carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da CONCEDENTE.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de **estágios não obrigatórios**, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao

ESTAGIÁRIO.

CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

CLÁUSULA OITAVA – Para a realização do estágio obrigatório, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora. Nos estágios não obrigatórios é de responsabilidade da CONCEDENTE a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO.

CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte CONCEDENTE do estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: a extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61; combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO XIV – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2016 .

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

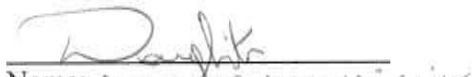
**FUTURE RECICLAGEM INTELIGENTE
BIELA RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**



Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor UNILA




Carlos Alberto Demoliner
Cargo: Diretor



Nome: DOUGLAS DEZONDI LINK
RG: 7 [REDACTED]
CPF: 010. [REDACTED]-65

TESTEMUNHAS:



Nome: DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO
RG: 6 [REDACTED]
CPF: 815. [REDACTED]-49

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICIPES

Particpe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu reitor, o Sr. Josué Modesto dos Passos Subrinho devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a Biela Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda.

Particpe II – Biela Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu diretor, o Sr Carlos Alberto Demoliner, já devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e a **CONCEDENTE**.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio supervisionado obrigatório e não-obrigatórios pelos estudantes dos cursos de graduação da UNILA, propiciando o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

b) Justificativa da proposição: Diversos cursos na UNILA possuem em seu currículo a realização de estágios supervisionados como condição para obter o título de graduação. Portanto, a parceria com a **CONCEDENTE** visa ampliar a oferta de campos de estágio para os estudantes da UNILA, contribuindo com a sua formação profissional e acadêmica.

c) Objetivos:

Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos de graduação, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;

- Desenvolver competência técnico-científica por meio de circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- Possibilitar a formação de profissionais responsáveis e comprometidos por meio do conhecimento compartilhado e pela troca de experiências técnicas, científicas, artísticas, políticas, culturais e socioambientais;
- Contribuir para a consolidação de saberes resultantes da análise crítica da realidade, estimulando o desenvolvimento da autonomia dos discentes, como agentes transformadores da mesma.

d) Responsabilidades:

Concedente:

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a orientação do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o coordenador de estágio da UNILA sempre que necessário;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

UNILA:

- Firmar termo de compromisso com a Concedente e com o discente estagiário;
- Indicar no plano de atividades, as condições de adequação do estágio ao plano pedagógico do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- Designar orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, juntamente com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Exigir do aluno a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme Resolução de Estágio da UNILA;
- Avaliar a realização do estágio do discente por meio de instrumentos de avaliação.

Estagiários:

- Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em um curso de graduação da UNILA;
- Cumprir os pré-requisitos exigidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e nas resoluções de estágio específicas de cada curso;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência;
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado.

e) Contrapartidas:**CONCEDENTE:**

- Acesso para o estagiário às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho.

UNILA:

- Contratar seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos estagiários para o estágio supervisionado obrigatório;
- Oferecer auxílio-moradia, alimentação e transporte aos estagiários, conforme normas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

f) Resultados esperados:

- Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso.

g) Coordenadores pela UNILA:

- Rodrigo de Melo Lameiras – SIAPE 1550512

h) Coordenadores pela CONCEDENTE:

- Carlos Alberto Demoliner, Engenheiro Civil CREA PR 67.393/D

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Contato com a concedente	Contato com o supervisor de estágio	O número de estagiários contemplados dependerá da demandada dos estudantes e do aceite dos mesmos pela concedente	Um mês antes da matrícula regular	
Plano de trabalho	Confecção do plano de trabalho individual		15 dias antes da matrícula regular	
Entrega por parte do estagiário de toda documentação exigida pela UNILA para a matrícula	Solicitada à coordenação com prazo mínimo de 7 dias antes do início das atividades		No semestre de realização do estágio. No caso do estágio ser realizado no período de férias, no semestre anterior ao período pretendido	
Início do estágio	Conforme plano de trabalho do estagiário acordado entre as partes		Conforme plano de trabalho do estagiário acordado entre as partes	
Desenvolvimento do estágio	Conforme plano de trabalho do estagiário acordado entre as partes		Conforme plano de trabalho do estagiário acordado entre as partes	
Término do estágio	Conforme plano de trabalho		Conforme plano de trabalho do estagiário acordado entre as partes	
Vigência	Cinco anos a partir do momento de celebração do convênio			


O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a Biela Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda, em 03/10/2016.

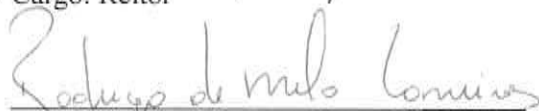
Foz do Iguaçu, (PR), 03 de 02 de 2016 .

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

BIELA RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA


p/ Josué Modesto dos Passos Subrinho
Cargo: Reitor


Carlos Alberto Demoliner
Cargo: Diretor


Coordenador do Plano de Trabalho
Rodrigo de Melo Lameiras
Cargo: Professor
SIAPE: 1550512


Coordenador do Plano de Trabalho
Carlos Alberto Demoliner
Cargo: Engenheiro Civil



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

PORTARIA UNILA Nº 1145/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

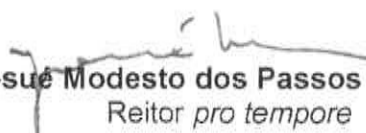
Designa Caetano Carlos Bonchristiani como Reitor *pro tempore* em exercício.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, SIAPE 1794877, para substituir o titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor *pro tempore*



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

RETIFICAÇÕES

Na Portaria UNILA Nº 1142/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 182 de 11 de dezembro de 2015, página 10, onde se lê: "...no período de 21 de dezembro a 08 de janeiro de 2015.", leia-se: "...no período de 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016."

Na Portaria UNILA Nº 1143/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 182 de 11 de dezembro de 2015, página 10, onde se lê: "...no período de 11 a 20 de janeiro de 2015.", leia-se: "...no período de 11 a 20 de janeiro de 2016."

Na Portaria UNILA Nº 1144/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 182 de 11 de dezembro de 2015, página 10, onde se lê: "...no período de 21 a 31 de janeiro de 2015.", leia-se: "...no período de 21 a 31 de janeiro de 2016."

Na Portaria UNILA Nº 1145/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 182 de 11 de dezembro de 2015, página 10, onde se lê: "...no período de 01 a 10 de fevereiro de 2015.", leia-se: "...no período de 01 a 10 de fevereiro de 2016."


Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor *pro tempore*